

## PORTARIA Nº 051/PRÓ-PEG/2020

**Determinar o número de créditos cursados em disciplinas para os estudantes regularmente matriculados em sistema de concessão de bolsas de estudos nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unochapecó.**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof<sup>a</sup>. Andréa de Almeida Leite Marocco e o Pró-reitor de Administração, Prof. José Alexandre De Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de estabelecer regras quanto ao número de créditos cursados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* para estudantes em sistema de concessão de bolsas de estudo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que o estudante do curso de mestrado poderá cursar até 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas/tópicos especiais, além dos créditos das atividades especiais, conforme a normatização de cada Programa, e dos 6 (seis) créditos da elaboração da dissertação, sem custo adicional.

**Art. 2º** Determinar que o estudante do curso de doutorado poderá cursar até 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas/tópicos especiais, além dos créditos das atividades especiais, conforme a normatização de cada Programa, e dos 12 (doze) créditos da elaboração da tese, sem custo adicional.

**Art. 3º** No caso de cursar maior número de créditos em disciplinas conforme previsto nesta Portaria ou cursar novamente em função da reprovação, os mesmos devem ser custeados pelo estudante.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria Nº 272/VICE-EPE/2016.

Publique-se.

Chapecó, 30 de julho de 2020.

